



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2016/238 (CONTJOR)

**Participações apresentadas por Maria Isabel Sande e Castro contra o
jornal Oeiras Digital e a Agência Lusa**

**Lisboa
2 de novembro de 2016**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2016/238 (CONTJOR)

Assunto: Participações apresentadas por Maria Isabel Sande e Castro contra o jornal *Oeiras Digital* e a Agência Lusa

I. Participações

1. Deu entrada na ERC, a 7 de julho de 2015, uma participação efetuada por Maria Isabel Sande e Castro, contra a edição do jornal *Oeiras Digital*, de 30 de junho de 2015, a propósito da peça jornalística “Oeiras viu ontem aprovado PDM em Assembleia Municipal”.
2. Afirma a participante que a peça jornalística em causa sonega um conjunto de factos, limitando-se a «elaborar a apologia do PDM através do pensamento do presidente da câmara e não dá lugar aos diversos pontos de vista».
3. Alega, em conclusão, que a peça em causa «consubstancia um manifesto prejuízo da verdade, do direito à informação, dos direitos dos partidos políticos e [das eleições] locais, que concorrem para a formação da vontade política».
4. A 1 de julho de 2015, já tinha dado entrada na ERC uma participação também subscrita por Maria Isabel Sande e Castro contra a edição de 30 de junho de 2015 da *Agência Lusa*, sem contudo concretizar qual a peça jornalística em causa.
5. No dia 6 de julho de 2015, foi a participante notificada de modo a fornecer elementos que permitissem concretizar qual a peça jornalística em causa, não tendo sido recebido qualquer pronunciamento nesta Entidade Reguladora, inviabilizando a sua análise.

II. Posição do denunciado

6. Face aos indícios *supra*, no dia 10 de agosto de 2015, foi o jornal *Oeiras Digital* notificado para o exercício do contraditório, não tendo sido recebido qualquer pronunciamento nesta Entidade Reguladora.

III. Descrição da peça

7. No dia 30 de junho de 2015, o jornal *Oeiras Digital*, uma publicação exclusivamente digital, publicou uma peça jornalística intitulada “Oeiras viu ontem aprovado PDM em Assembleia Municipal”.

8. A peça apresenta o pós-título «Este novo PDM vem criar as condições necessárias para que Oeiras dê resposta no seu território a essa mesma procura, reforçando as atividades de recreio e lazer, a par da criação de novos polos de atração cultural e patrimonial», ilustrada por uma fotografia de um espaço exterior.

9. Para a melhor compreensão do objeto do processo, atende-se na transcrição infra da peça jornalística:

«Oeiras desbloqueou e aprovou ontem o seu Plano Diretor Municipal, após intensas negociações com a CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, o Presidente da Câmara e o Executivo Municipal conseguiram encontrar a solução consensual para o futuro estratégico do Município. Concluído o processo de aprovação com a deliberação produzida pela Assembleia Municipal, ficou estabelecida a estratégia de desenvolvimento territorial e a política municipal de ordenamento do território.

Seguindo uma estratégia inovadora, Oeiras volta a definir o conceito de desenvolvimento e de futuro que ambiciona para o concelho, que passa por fazer de Oeiras uma Cidade Inteligente e Sustentável, um território com um ordenamento integrado e complementar, garante de elevada qualidade de vida para os seus munícipes, capaz de garantir e aumentar, no futuro, as posições cimeiras que atingiu no passado.

Durante a Assembleia Municipal de Oeiras volta a firmar-se como um espaço de excelência, ciente prioridade de conjugar espaços de habitação valorizados pela sua envolvente ambiental, a par de espaços de promoção económica que transformem o território no melhor local para se trabalhar em Portugal e na Europa, complementados por unidades de conhecimento e de investigação, a par de importantes infraestruturas sociais capazes de garantir uma verdadeira e bem conseguida integração social.

O novo Plano Diretor Municipal aprovado ontem, apresenta um importante enquadramento com a estrutura ecológica do município, valorizando os espaços públicos de desfrute ambiental, juntando à sua imagem de Concelho Verde um Azul crescente e que resulta do

investimento em espaços de fruição marítima, assim devolvendo efetivamente o Rio aos oeirenses.

Também a mobilidade interna teve lugar de destaque neste novo PDM, sendo uma das atuais fragilidades do concelho. A autarquia pretende agora complementar a rede rodoviária municipal, designadamente pela construção da VLN – Via Longitudinal Norte e minimizar o efeito de barreira das autoestradas que atravessam o concelho, através da construção das redes viárias locais e da rede de vias pedonais e cicláveis, a localizar ao longo da estrutura ecológica municipal.

As alterações propostas e a sua tradução no novo modelo territorial deverão contribuir para o progressivo equilíbrio, entre os fluxos de população ativa que habita no concelho mas trabalha no exterior, e a população ativa que habita no exterior e que trabalha no concelho, bem como para o aumento, relativo e absoluto, da população que habita e trabalha no concelho.

Enquadrado com o aumento da procura turística e empresarial de que Portugal tem sido alvo, este novo PDM vem criar as condições necessárias para que Oeiras dê resposta no seu território a essa mesma procura, reforçando as atividades de recreio e lazer, a par da criação de novos polos de atração cultural e patrimonial.»

IV. Análise e fundamentação

10. Da análise da peça jornalística em causa ressalta, em primeiro lugar, a ausência de fontes de informação que sustentem os factos descritos. Os conteúdos da notícia descrevem a aprovação do Plano Diretor Municipal em Assembleia Municipal, referindo as negociações prévias entre entidades – como a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), o Presidente da Câmara Municipal de Oeiras e o Executivo Municipal -, sem contudo referir se as entidades ou documentos mencionados se constituem como a fonte de informação recorrida, requisito fundamental do rigor jornalístico e norteador da sua prática.

11. O segundo aspeto emanado da análise da peça jornalística deriva do primeiro parágrafo, onde se refere que «Oeiras desbloqueou e aprovou ontem o seu Plano Diretor Municipal, após intensas negociações com a CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, o Presidente da Câmara e o Executivo Municipal [...]». A expressão «intensas negociações» denuncia a existência de posições em confronto no âmbito das negociações do documento (PDM), posições essas que não são descritas na notícia.

12. Finalmente, importa referir que a peça jornalística aqui em análise se limita a valorizar aspetos do PDM aprovado, num registo mais panfletário do que jornalístico, não apresentando posições divergentes e plurais, contrariando, nomeadamente, o seu Estatuto Editorial.

13. Estas circunstâncias, não contestadas pela publicação denunciada, evidenciam a quebra dos deveres de rigor e objetividade da informação, tal como se encontram consagrados no artigo 3.º da Lei de Imprensa, também vazados, na perspetiva do exercício da atividade jornalística, nas alíneas a), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista.

V. Deliberação

Tendo analisado participações apresentadas por Maria Isabel Sande e Castro contra o jornal *Oeiras Digital* e a Agência Lusa, o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes das alíneas d) e e) do artigo 8.º e da alínea a) do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera:

Considerar procedente a participação dirigida contra a publicação *Oeiras Digital*, propósito da peça jornalística “Oeiras viu ontem aprovado PDM em Assembleia Municipal”, publicada na edição de 30 de junho de 2015, dando por verificada a violação do disposto no artigo 3.º da Lei de Imprensa e nas alíneas a), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, dado não terem sido salvaguardados o rigor e objetividade da informação, bem como a audição de todas as partes com interesses atendíveis.

Não há lugar ao pagamento de encargos administrativos.

Lisboa, 2 de novembro de 2016

O Conselho Regulador,

Carlos Magno

Alberto Arons de Carvalho

Raquel Alexandra Castro